



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC no uso de suas atribuições e considerando:

- que no país se instalou uma situação de agravamento biológico, social e econômico da Pandemia pelo **SARS-CoV-2**.
- o decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil;
- o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- as recomendações para o enfrentamento da pandemia pelo **SARS-CoV-2** do Comitê de Gestão de Crise do Covid19, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG);
- a necessidade de estabelecer ações de proteção em face dos eventos de proliferação e disseminação do **SARS-CoV-2**;
- a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo **SARS-CoV-2**;
- a Portaria MEC nº 345, de 17 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343/2020;
- a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;
- a necessidade de estimular o isolamento domiciliar como forma de minimizar a transmissão do **SARS-CoV-2**;
- as atividades não presenciais constituem uma das alternativas para o desenvolvimento do trabalho acadêmico, possibilitando reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, bem como permitindo as (os) discentes à manutenção de rotina básica de atividades pedagógicas;

- que a UFCG/SODS/Câmara Superior de Ensino aprovou o Regime Acadêmico Extraordinário (RAE), em 14 de julho de 2020, que trata da oferta de atividades de ensino e aprendizagem remotas e que a adesão do/da discente ao RAE é facultativa, durante a execução do período suplementar 2020.3, para a UFCG, no cenário de excepcionalidade sanitária provocada pela COVID-19;
- o semestre 2020.3 da UFCG terá início em 01 de setembro de 2020; e
- as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Esclarece a todos os usuários dos Programas de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Campina Grande que o/a estudante que estiver com sua matrícula REGULAR na UFCG continuará ativo no programa de Assistência Estudantil e uma nova avaliação acadêmica, para permanência nos programas, somente será realizada após a finalização do semestre 2020.1.

Campina Grande, 26 de agosto de 2020

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA
Coordenador de Apoio Estudantil

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários